NOVEMBRO/2025

RELATÓRIO MENSAL DE **ATIVIDADES**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATIVA
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo n.: 5000090-81.2024.8.24.0536

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL, neste ato representada por sua sócia, **Dra. Mara Denise Poffo Wilhelm**, vem respeitosamente a presença deste r. Juízo, com arrimo no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n. 11.101/05, apresentar **RELATÓRIO MENSAL - NOVEMBRO/2025**, referente a empresa **PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, nos termos da Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Blumenau/SC, 12 de janeiro de 2026.

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL
Mara Denise Poffo Wilhelm
Administradora Judicial
OAB/SC 12.790-B

ATIVA
ADMINISTRADORA JUDICIAL

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 4
2. HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 5
3. CONTEXTO OPERACIONAL E ESTRUTURA SOCIETÁRIA 7
4. QUADRO DE COLABORADORES 8
5. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS 9
 5.1 ATIVO 9
 5.2 BALANÇO PATRIMONIAL 9
 5.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO 11
 5.4 INDICADORES FINANCEIROS 13
 5.5 DÍVIDAS CONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS 15
 5.5.1 CREDORES CONCURSAIS 15
 5.5.2 CREDORES EXTRACONCURSAIS 16
 5.5.2.1 DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS 16
 5.5.2.2 DEMAIS CREDORES EXTRACONCURSAIS 16
6. QUESTIONÁRIO 17

1. INTRODUÇÃO

O Relatório Mensal de Atividades ("RMA") está previsto no artigo 22, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 11.101/2005 e reúne as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da recuperação judicial das empresas **LANCASTER BENEFICIAMENTOS TÊXTEIS LTDA** e **PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, ajuizada em 08/08/2024 e com processamento deferido em 06/09/2024.

Na decisão, além das determinações de praxe, o Juízo reconheceu a consolidação processual, apontando que restou demonstrada a estreita relação entre as empresas do grupo, sendo adequada a união das empresas no polo ativo do pedido de Recuperação Judicial.

Isto posto, o presente o RMA Inicial objetiva garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados um fluxo contínuo de informações a respeito das atividades das Recuperandas, assim como do cumprimento do plano de recuperação judicial, caso seja aprovado e homologado.

A análise técnica contábil apresentada neste RMA é limitada às informações disponibilizadas pelas Recuperandas, de sua responsabilidade e de forma não exaustiva, sobre a situação da empresa.

Em relação aos aspectos processuais, serão apresentadas as movimentações sobre os principais pontos desenvolvidos, com base na premissa básica descrita no artigo 47 da Lei n.º 11.101/2005.

Os dados foram coletados e analisados pela Ativa Administradora Judicial, extraídos dos autos do processo de Recuperação Judicial e a partir do fornecimento de documentos solicitados, principalmente no que tange às informações contábeis e financeiras.

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração deste relatório, podem ser obtidas diretamente com a Administração Judicial, por intermédio do telefone (47) 3335-0070 ou e-mail: ativa@ativaadministradora.adm.br.

2. HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As empresas **LANCASTER BENEFICIAMENTOS TÊXTEIS LTDA** e **PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, ajuizaram pedido de Recuperação Judicial no dia 08 de agosto de 2024, sendo deferido seu processamento em 06 de setembro de 2024.

Por entender que ficou clara a estreita relação entre as empresas do grupo, haja vista que foram demonstradas circunstâncias fáticas que demonstram que possuem controle comum formando um grupo empresarial, o Juízo deferiu a união das empresas no polo ativo do pedido de recuperação judicial, em consolidação processual e substancial, conforme regramento dos artigos 69-K e 69-L da LRJF.

Em continuidade, em cumprimento à alínea "a", inciso I, do artigo 22 da Lei 11.101/05, a Administração Judicial encaminhou correspondência a todos os credores das Recuperandas, informando valor, classificação e origem dos créditos listados na relação de credores da empresa.

O Edital previsto no artigo 52, §1º c/c artigo 7, §1º da Lei 11.101/05 foi devidamente publicado em 13/09/2024, iniciando-se o prazo para que os credores apresentem diretamente ao Administrador Judicial as habilitações e/ou divergências de crédito.

A relação de credores do Administrador Judicial foi apresentada no dia 05/11/2024 (ev. 204), sendo devidamente publicada no dia 19 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05.

Além disso, houve a publicação do Edital de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, em 19 de dezembro de 2024, abrindo o prazo para que os credores apresentem suas objeções quanto ao referido Plano.

Considerando a existência de diversas objeções, houve a indicação de datas para a realização da Assembleia Geral de Credores, sendo publicado Edital de convocação em 29/03/2025 (ev. 382).

Contudo, em razão do Acórdão proferido no Agravo de Instrumento n. 5071165-42.2024.8.24.0000, que afastou a consolidação substancial das agravadas, determinando a apresentação do PRJ de forma individualizada, houve o cancelamento das Assembleias de Credores previamente agendadas, com publicação do Edital de cancelamento em 06/05/2025.

Houve a apresentação de nova relação de credores, elaborada pela Administradora Judicial, em observância ao disposto no art. 7º, § 2º da Lei n. 11.101/2005, individualizando os credores para cada empresa, a qual foi devidamente publicada em 14/05/2025 (ev. 451 e 453).

Em 03 de junho de 2025, a Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial de maneira individualizada, conforme consta no evento 521, o qual foi recebido e publicado em 09/06/2025 (ev. 530).

Em razão da apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial foi convocada a Assembleia Geral de Credores no dia 13/08/2025 às 13:30h (1.ª CONVOCAÇÃO) e 20/08/2025 às 13:30h (2.ª CONVOCAÇÃO), cujo edital restou publicado em 01/07/2025.

Realizados os atos assembleares, em primeira convocação, não houve o preenchimento do quórum exigido pelo artigo 37, §2º da Lei 11.101/05, motivo pelo qual, não se instalou a assembleia. Em segunda convocação, a qual foi instalada com o número de credores presentes, houve deliberação para suspensão do ato assemblear por 30 dias, a qual foi aprovada por 97.49% dos créditos presentes da PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA.

Na 2ª convocação em continuidade da Assembleia Geral de Credores, realizada em 24/09/2025, houve a aprovação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda Prime.

Segue abaixo demonstração das datas em que ocorreram os principais eventos no processo de Recuperação Judicial:

Data Prevista	Data da Ocorrência	Movimento	Ev.	Lei 11.101/05
	08/08/2024	Distribuição do pedido de RJ	1	-
	06/09/2024	Deferimento do Processamento RJ	66	Art. 52
	09/09/2024	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	95	Art. 33
	13/09/2024	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ e Relação Nominal de Credores Empresa	98	Art. 52, §1º
30/09/2024	30/09/2024	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, §1º
13/11/2024	13/11/2024	Prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	223	Art. 53
13/11/2024	05/11/2024	Prazo para apresentação da Relação de Credores do AJ	204	Art. 7º, §2º
	19/12/2024	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	271	Art. 7º, II
	19/12/2024	Publicação do Edital: Recebimento do Plano	272	Art. 53

	31/01/2025	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
	20/02/2025	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
03/02/2025		Prazo para realização da AGC		Art. 56, §1º
	31/03/2025	Publicação do Edital: Convocação AGC	382	Art. 36
	04/04/2025	Acórdão proferido no Agravo de Instrumento n. 5071165-42.2024.8.24.0000, que afastou a consolidação substancial das agravadas, determinando a apresentação do PRJ de forma individualizada	400	Art. 69-G
	06/05/2025	Edital de cancelamento da Assembleia Geral de Credores	428	
	14/05/2025	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ, individualizando os credores para cada empresa	451/453	Art. 7º, §2º
	01/07/2025	Publicação do Edital: Convocação AGC	571	
13/08/2025	13/08/2025	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	601	Art. 37
20/08/2025	20/08/2025	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação - Suspensa	607	Art. 37
24/09/2025	24/09/2025	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação em continuidade – PRJ Aprovado	643	Art. 37
05/09/2025		Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, §4º

3. CONTEXTO OPERACIONAL E ESTRUTURA Ssocietária

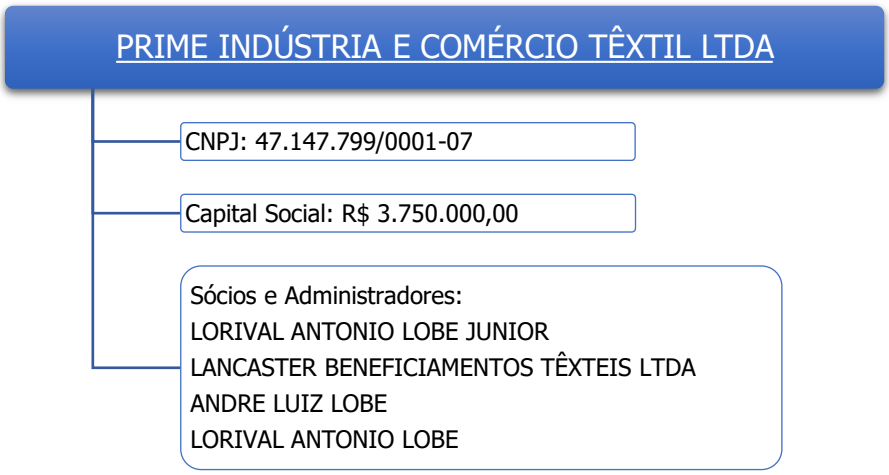
Em breve síntese, conforme consta na inicial do pleito recuperatório, a empresa Lancaster Beneficiamentos Têxteis Ltda., foi fundada por Lorival Lobe, iniciando suas atividades em 1982.

Desde então, vem desenvolvendo atividades atinentes ao beneficiamento de fibras têxteis vegetais, assim como a importação, exportação, compra e venda de tecidos.

Atualmente, a empresa é liderada por membros da mesma família e tem de consolidado cada vez mais perante o mercado têxtil nacional e internacional, especialmente, dada a qualidade dos serviços prestados, adoção de tecnologia de ponta e incorporação de práticas sustentáveis.

Outrossim, considerando a expansão do mercado têxtil nacional e dada a necessidade de ampliação dos serviços prestados pela Lancaster, restou concebida a sociedade empresária **Prime Indústria Têxtil Ltda**., cujas operações iniciaram no ano de 2022, com atividade econômica relacionada a fabricação de tecidos de malha, bem como o comércio atacadista de fios e fibras beneficiadas, tratando-se da primeira estamparia digital e rotativa do Brasil.

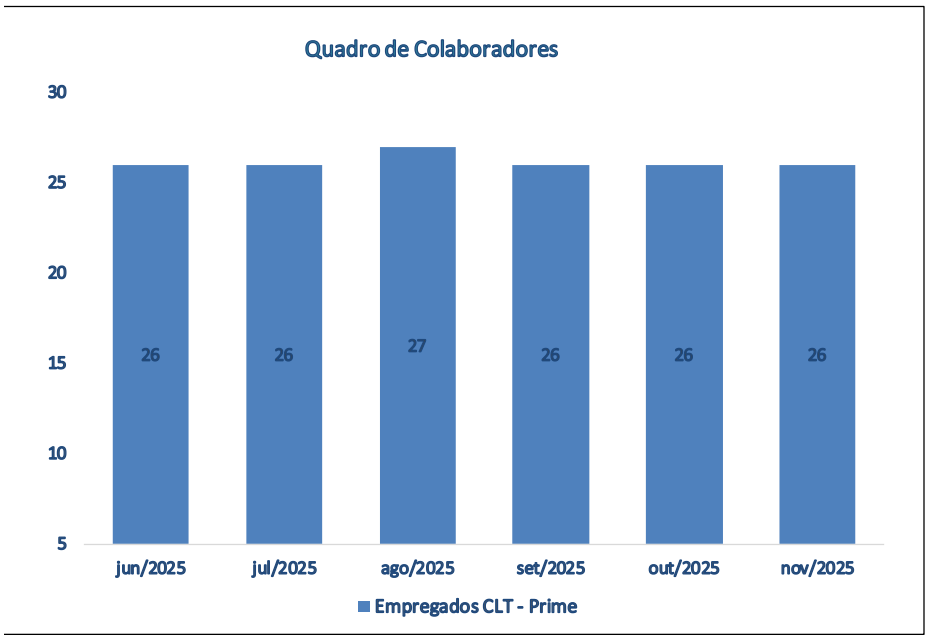
Para melhor visualização, apresenta-se detalhadamente abaixo, as principais informações da empresa Prime Indústria e Comércio Têxtil Ltda:



4. QUADRO DE COLABORADORES

A Recuperanda apresentou no final de NOVEMBRO/2025, o total de 26 (vinte e seis) colaboradores, conforme tabela comparativa na sequência, onde observa-se a evolução da quantidade de trabalhadores.

Quadro Colacoradores	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025
Empregados CLT - Prime	26	26	27	26	26	26



5. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

5.1 ATIVO

No mês de NOVEMBRO/2025, o total do ativo registrado na contabilidade, apresentou o saldo de R$ 21,199 milhões, que representa em uma redução de 1,15% quando comparado ao mês anterior:

ATIVO		
	out/2025	**nov/2025**
CIRCULANTE		
Disponibilidades	209.868	179.786
Contas a Receber de Clientes	8.570.013	8.347.110
Estoques	5.084.191	4.532.600
Créditos Fiscais	277.161	226.192
Adiantamentos	2.955.781	3.297.916
Adiantamentos Empregados	175	48.559
Outras Contas a Receber	2.089.949	2.189.625
Despesas a Apropriar	2.739	2.739
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	19.189.878	18.824.527
NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Tributos a Recuperar (LP)	8.687	8.324
Tributos Diferidos (LP)	1.036.531	1.166.304
Investimentos (LP)	17.364	18.664
Despesas a Apropriar (LP)	5.020	4.795
Ativo Realizável a longo prazo (LP)	-	-
TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.067.602	1.198.088
PERMANENTE		
Imobilizado	1.188.406	1.177.296
TOTAL DO PERMANENTE	1.188.406	1.177.296
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.256.008	2.375.383
TOTAL DO ATIVO	**21.445.886**	**21.199.911**

5.2 BALANÇO PATRIMONIAL

Quanto ao Balanço Patrimonial, está pendente no passivo a baixa pela contabilidade em relação a credores que não são devidos e ficaram pendentes, segue demonstrativo com a comparação em relação ao mês anterior:

ATIVO

CIRCULANTE	out/2025	nov/2025	Δ %
Disponibilidades	209.868	179.786	*(14,33)*
Contas a Receber de Clientes	8.570.013	8.347.110	*(2,60)*
Estoques	5.084.191	4.532.600	*(10,85)*
Créditos Fiscais	277.161	226.192	*(18,39)*
Adiantamentos	2.955.781	3.297.916	*11,58*
Adiantamentos Empregados	175	48.559	*27.589,34*
Outras Contas a Receber	2.089.949	2.189.625	*4,77*
Despesas a Apropriar	2.739	2.739	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	19.189.878	18.824.527	*(1,90)*
NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Tributos a Recuperar (LP)	8.687	8.324	*(4,17)*
Tributos Diferidos (LP)	1.036.531	1.166.304	*12,52*
Investimentos (LP)	17.364	18.664	*7,49*
Despesas a Apropriar (LP)	5.020	4.795	*(4,48)*
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.067.602	1.198.088	*12,22*
PERMANENTE			
Imobilizado	1.188.406	1.177.296	*(0,93)*
TOTAL DO PERMANENTE	1.188.406	1.177.296	*(0,93)*
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.256.008	2.375.383	*5,29*
TOTAL DO ATIVO	**21.445.886**	**21.199.911**	*(1,15)*

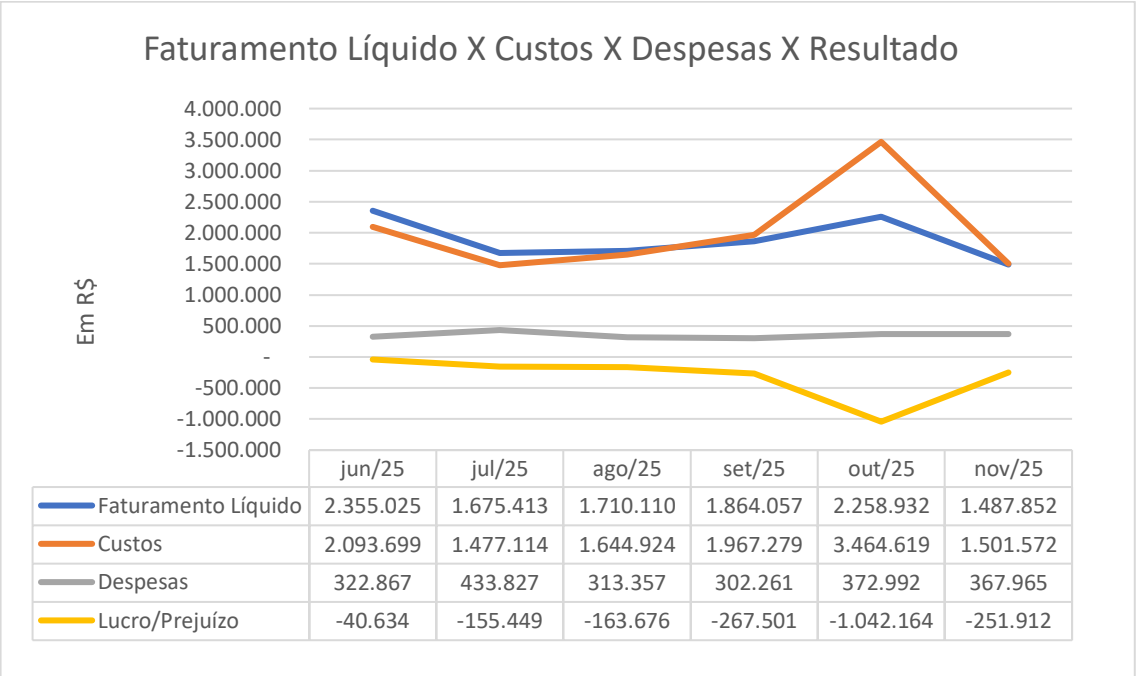
A rubrica Adiantamento de Clientes teve um crescimento expressivo, essa conta representa valores que a empresa recebeu e não foram emitidas notas fiscais.

PASSIVO

CIRCULANTE	out/2025	nov/2025	Δ %
Fornecedores	4.252.261	2.921.899	*(31,29)*
Instituições Financeiras	159.306	159.316	*0,01*
Tributos a Recolher	2.153.703	2.142.162	*(0,54)*
Obrigações Trabalhistas	1.025.129	1.088.221	*6,15*
Lucros a pagar	154.696	154.696	-
Obrigações com Partes Relacionadas	10.158	11.551	*13,71*
Outras Contas a Pagar	57.563	54.604	*(5,14)*
Adiantamento Clientes	85.028	1.371.330	*1.512,79*
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	7.897.843	7.903.780	*0,08*
NÃO CIRCULANTE			
Obrigações Tributarias (LP)	661.731	661.731	-
Empréstimos e Financiamentos (LP)	-	-	-
Fornecedores RJ (LP)	3.764.525	3.764.525	-
Empréstimos e Financiamentos RJ (LP)	4.026.654	4.026.654	-
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	8.452.910	8.452.910	-
PARTICIPAÇÃO DOS MINORITÁRIOS			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	3.750.000	3.750.000	-
Reserva de Lucros	2.675.320	2.675.320	-
Lucros ou Prejuízos acumulados	(1.330.187)	(1.582.099)	*18,94*
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.095.133	4.843.221	*(4,94)*
TOTAL DO PASSIVO	**21.445.886**	**21.199.911**	*(1,15)*

5.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Para melhor análise da evolução dos resultados da Prime, segue gráfico com os dados dos últimos meses, comparando-se o Faturamento Líquido, Custos e despesas, bem como o lucro ou prejuízo auferido:



	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25
Faturamento Líquido	2.355.025	1.675.413	1.710.110	1.864.057	2.258.932	1.487.852
Custos	2.093.699	1.477.114	1.644.924	1.967.279	3.464.619	1.501.572
Despesas	322.867	433.827	313.357	302.261	372.992	367.965
Lucro/Prejuízo	-40.634	-155.449	-163.676	-267.501	-1.042.164	-251.912

A recuperanda registrou, no mês de NOVEMBRO/2025, o faturamento líquido de R$ 1,487 milhões, que representa em uma redução de 34,13% quando comparado ao mês anterior.

Nos custos da produção, apurou o total de R$ 1,501 milhões, reduzindo em 56,66% quando comparado ao mês anterior. A recuperanda foi questionada acerca do custo elevado em OUTUBRO/2025 comparado a Receita líquida e a mesma justificou que é composto por vendas de segunda qualidade que o preço médio é de R$ 9,17 por metro e foi comercializado a R$ 2,00.

Quanto as demais despesas, apurou o total de R$ 367 mil, reduzindo 1,35% quando comparado ao mês anterior.

No resultado final, apurou o prejuízo mensal de R$ 251 mil, resultando no prejuízo acumulado no ano parcial (JANEIRO a NOVEMBRO/2025) de R$ 1,921 milhões. Para melhor análise segue Demonstração do Resultado Mensal e Acumulada Anual:

ATIVA
ADMINISTRADORA JUDICIAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO MENSAL

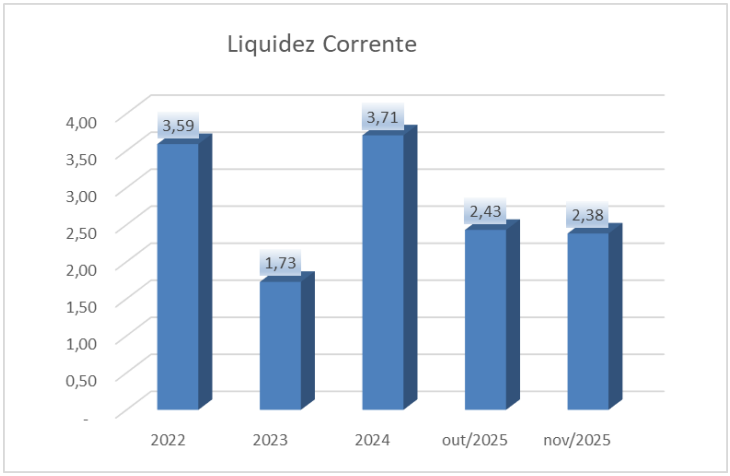
	out/2025	nov/2025	Δ %
Receita Operacional Bruta			
Vendas de Produtos	2.687.511	1.766.198	***(34,28)***
Receita Prestação de Serviços	183.705	142.526	***(22,42)***
Receita Operacional Bruta - Total	2.871.216	1.908.723	***(33,52)***
Deduções			
Devoluções de Vendas	(191.210)	(178.225)	***(6,79)***
Tributos sobre vendas	(421.074)	(242.646)	***(42,37)***
Receita Operacional Líquida	2.258.932	1.487.852	***(34,13)***
Custo dos Produtos	(3.464.619)	(1.501.572)	***(56,66)***
Lucro Bruto	(1.205.687)	(13.721)	***(98,86)***
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas e Gerais	(63.348)	(65.946)	***4,10***
Despesas Comerciais	(268.461)	(249.362)	***(7,11)***
Resultado Financeiro	(51.658)	(43.742)	***(15,32)***
Outras despesas/Receitas Operacionais	10.474	(8.914)	***(185,11)***
Lucro Operacional	(1.578.679)	(381.685)	***(75,82)***
Resultado Não Operacional	-	-	***-***
IRPJ e CSLL	-	-	***-***
IRPJ e CSLL Diferidos	536.516	129.773	***(75,81)***
Lucro/Prejuízo do Exercício	**(1.042.164)**	**(251.912)**	***(75,83)***

D E R E X - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	out/2025	nov/2025	Δ %
Receita Operacional Bruta			
Vendas de Produtos	22.751.510	24.517.707	***7,76***
Receita Prestação de Serviços	1.570.187	1.712.713	***9,08***
Receita Operacional Bruta - Total	24.321.697	26.230.420	***7,85***
Deduções			
Devoluções de Vendas	(2.623.496)	(2.801.721)	***6,79***
Tributos sobre vendas	(3.162.148)	(3.404.794)	***7,67***
Receita Operacional Líquida	18.536.053	20.023.905	***8,03***
Custo dos Produtos	(17.972.080)	(19.473.653)	***8,36***
Lucro Bruto	563.973	550.252	***(2,43)***
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas e Gerais	(568.938)	(634.884)	***11,59***
Despesas Comerciais	(2.043.837)	(2.293.199)	***12,20***
Resultado Financeiro	(489.908)	(533.649)	***8,93***
Outras despesas/Receitas Operacionais	11.235	2.320	***(79,35)***
Lucro Operacional	(2.527.475)	(2.909.160)	***15,10***
Resultado Não Operacional	-	-	***-***
IRPJ e CSLL	-	-	***-***
IRPJ e CSLL Diferidos	858.026	987.799	***15,12***
Lucro/Prejuízo do Exercício	**(1.669.449)**	**(1.921.361)**	***15,09***

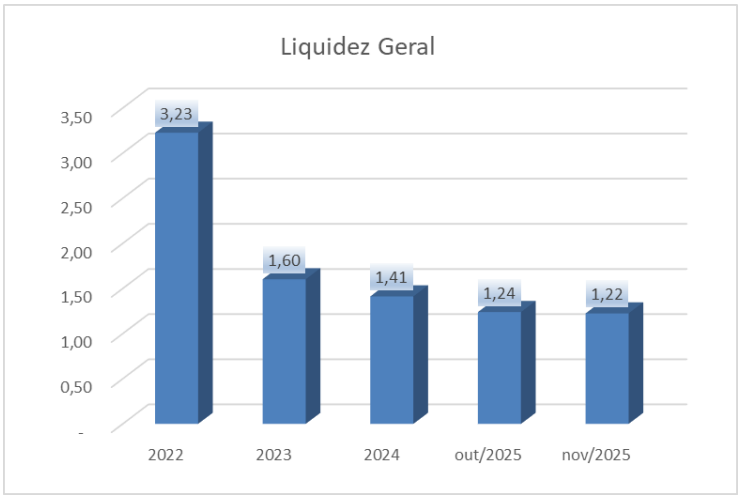
5.4 INDICADORES FINANCEIROS

Segue gráfico com o índice de Liquidez Corrente, que demonstra o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) para fazer frente às dívidas também de curto prazo (Passivo Circulante).



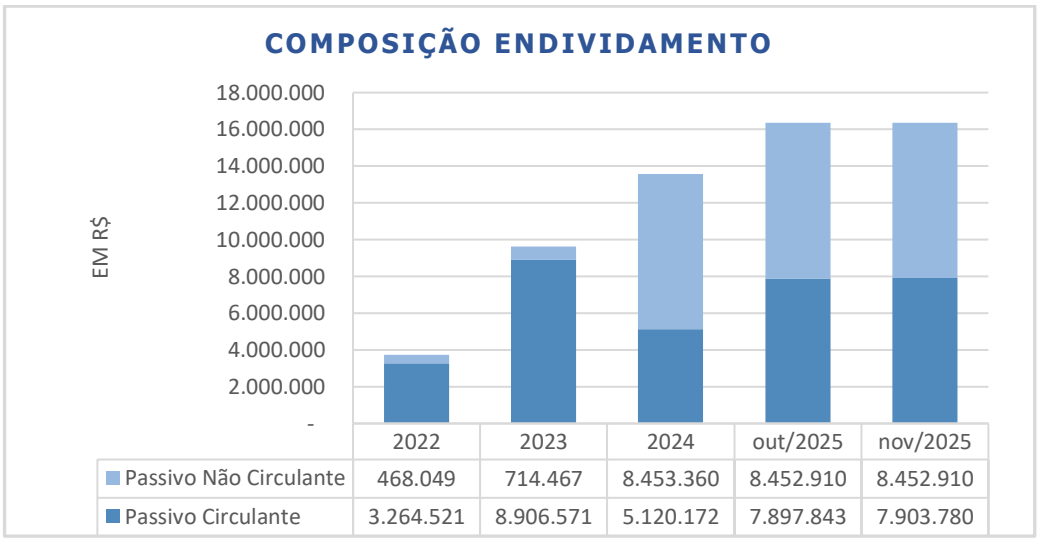
Desde o ano de 2022 a empresa apresenta o Índice de Liquidez Corrente com resultado superior a 1, com bons indicadores em todos os períodos.

Na sequência da análise, destaca-se o índice de Liquidez Geral, que tem por finalidade demonstrar o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) e de longo prazo (Ativo Não Circulante) para fazer frente às dívidas de curto (Passivo Circulante) e de longo prazo (Passivo Não Circulante). A leitura do índice obtido é no sentido de quanto a empresa possui de obrigações para cada real (R$) de ativos. Segue gráfico demonstrando a evolução desde o ano de 2022:



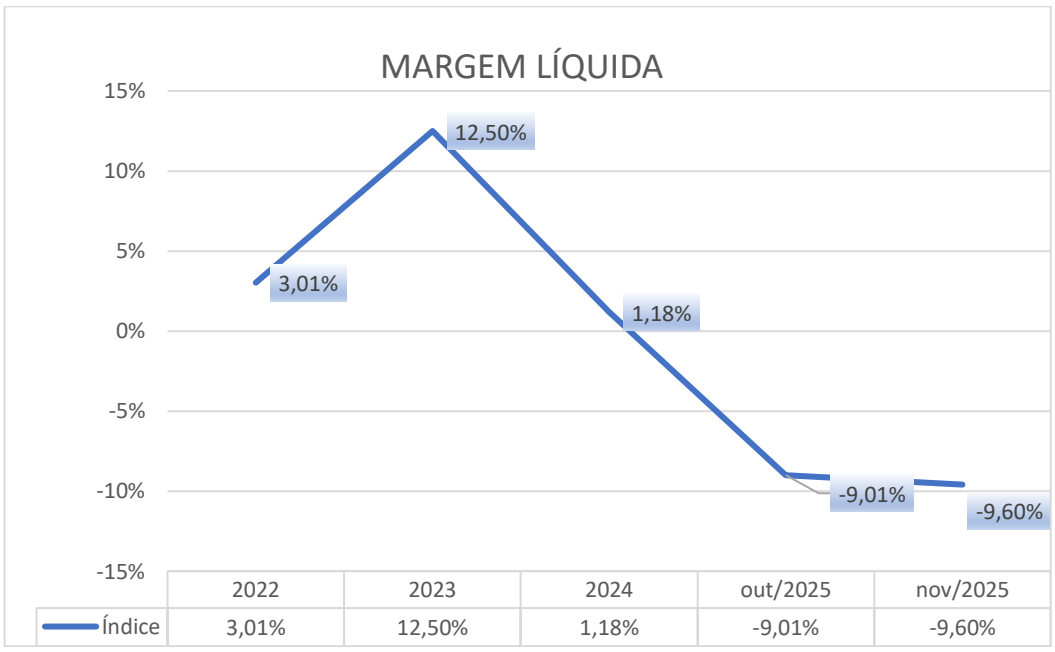
O índice de liquidez geral acompanha a liquidez corrente, com resultados superiores a 1 em todos os períodos avaliados, o que representa que esta empresa isoladamente tem capacidade de pagamento das suas dívidas.

A composição do endividamento da recuperanda pode ser demonstrado resumidamente, conforme gráfico abaixo:



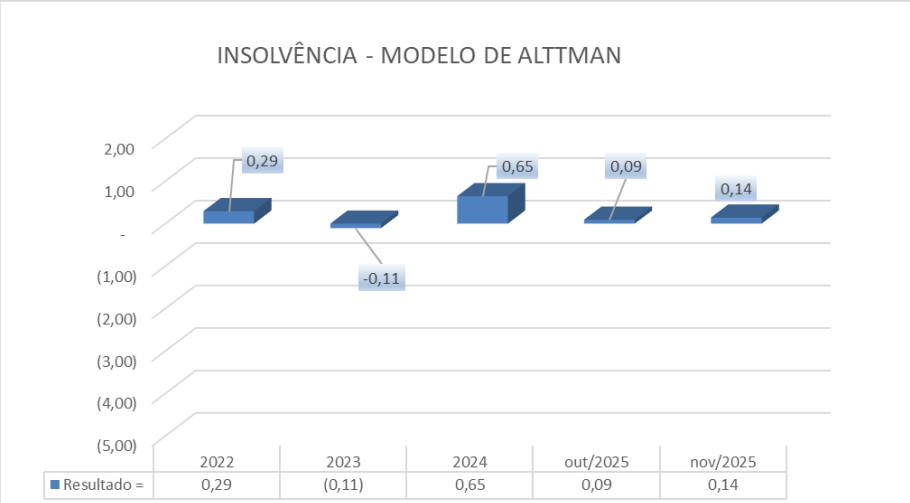
	2022	2023	2024	out/2025	nov/2025
Passivo Não Circulante	468.049	714.467	8.453.360	8.452.910	8.452.910
Passivo Circulante	3.264.521	8.906.571	5.120.172	7.897.843	7.903.780

Para complementar a análise, segue gráfico comparativo das margens líquidas apuradas ao longo dos últimos anos, que evidencia resultados positivos até 2024, e resultados negativos no período atual:



	2022	2023	2024	out/2025	nov/2025
Índice	3,01%	12,50%	1,18%	-9,01%	-9,60%

Além dos indicadores já mencionados, segue a evolução do índice de Insolvência (Modelo de Altman), que tem por finalidade demonstrar o grau de insolvência, que pode ser definido como a incapacidade de pagamento das obrigações, e por consequência evidencia o risco da descontinuidade da entidade.



Neste modelo do Índice de Insolvência, os resultados superiores a 0 representam que a entidade é solvente, ou seja, tem capacidade de pagamentos de suas obrigações. Especificamente no caso da Prime, atualmente ela está resultando como insolvente.

5.5 DÍVIDAS CONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS

5.5.1 CREDORES CONCURSAIS

Na sequência demonstra-se o resumo da relação dos credores, apresentada pela Administração Judicial, a qual foi republicada em 14/05/2025, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05, individualizando os credores para cada empresa:

RELAÇÃO DE CREDORES ADMINISTRADOR JUDICIAL
PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA

Descrição	Valor (R$)	Valor (USD)
Classe I-Trabalhistas	73.662,35	-
Classe II-Garantia Real	-	-
Classe III-Quirografário	5.628.529,81	-
Classe III-Quirografário USD	-	116.724,98
Classe IV-ME/EPP	445.130,69	-
TOTAL	**R$ 6.143.322,85**	**USD 116.724,98**

5.5.2 CREDORES EXTRACONCURSAIS

5.5.2.1 DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS

Segue composição do passivo tributário registrado na contabilidade, com o total de R$ 3,412 milhões no mês de NOVEMBRO/2025, com aumento de 0,75%, em relação ao mês anterior.

Re.Contábil	Descrição Conta Contábil	out/2025	nov/2025
		R$	**R$**
2260	Obrigações tributárias federais	1.880.002,83	1.895.095,66
2270	Obrigações tributárias estaduais	84.634,29	58.000,37
2280	Obrigações tributárias municipais	-	-
22501	INSS a Recolher	571.854,53	608.772,41
2290	Obrigações tributárias parceladas	189.065,98	189.065,98
	Total Passivo circulante	**2.725.557,63**	**2.750.934,42**
2390	Obrigações tributarias parceladas	661.730,87	661.730,87
	Total Passivo não circulante	**661.730,87**	**661.730,87**
	TOTAL PASSIVO TRIBUTÁRIO	**3.387.288,50**	**3.412.665,29**

5.5.2.2 DEMAIS CREDORES EXTRACONCURSAIS

A recuperanda apresentou a relação dos credores com alienação fiduciárias classificados desta forma como credores extraconcursais, apresentada no RMA da Lancaster.

A recuperanda apresentou a relação dos outros credores extraconcursais, conforme tabela abaixo, com valor total de R$ 10,926 milhões:

Descrição	out/2025	nov/2025
	R$	**R$**
Fornecedores	4.252.260,50	2.921.899,17
Instituições Financeiras	159.305,63	159.316,25
Outras Contas a Pagar	57.562,71	54.603,82
Empréstimos e Financiamentos (LP)	-	-
Fornecedores RJ (LP)	3.764.524,98	3.764.524,98
Empréstimos e Financiamentos RJ (LP)	4.026.653,86	4.026.653,86
	12.260.307,68	**10.926.998,08**

6. QUESTIONÁRIO

QUESTIONAMENTO	RESPOSTA
A devedora é:	☐Empresa de Pequeno Porte (EPP); ☐Microempresa (ME); ☒Empresa Média; ☐Empresa Grande; ☐Grupos de Empresas; ☐Empresário Individual.
Houve litisconsórcio ativo?	☒Sim ☐Não
Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo?	Tributário: ☒ Sim ☐ Não Demais créditos: ☒Sim ☐Não
Houve realização de constatação prévia?	☒Sim ☐Não
O processamento foi deferido?	☒Sim, em 29 dias desde a distribuição da inicial. ☐Não
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial?	97 dias
Qual o tempo decorrido entre a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial?	68 dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação?	370 dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores?	412 dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano)?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a convolação em falência?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05?	180 dias
Qual o tempo decorrido entre o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência)?	___ dias
Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*)?	☐Sim ☒Não
Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável)?	☐Sim ☒Não
Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05:	☐Sim ☐Não
Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05?	☐Sim ☐Não
Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?	☐Sim ☐Não

Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência.	Não se aplica.
Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial?	☒Sim, fixou a remuneração da Administração Judicial em R$1.620.000,00, a ser paga em 48 parcelas mensais, no valor de R$33.750,00 ☐Não

É o relato do necessário.

Blumenau/SC, 12 de janeiro de 2026.

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL
Mara Denise Poffo Wilhelm
Administradora Judicial
OAB/SC 12.790-B